



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº.27/2009

PROCESSO nº.633/2009

A **SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAHUDES**, organização social com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111 - Vila Celina - CEP 13.566-448, inscrita no **CNPJ sob nº 08.922.497/0001-07**, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pelo regulamento de compras da SAHUDES, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 11h00 do dia 18/11/2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h00 do dia 18/11/2009.

TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação.

- e-mail:compras.sahudes@hotmail.com
- fac-símile: (16) 3362-5555

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO III – ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÉDIO.

ANEXO IV – DO LOTE.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

1- DO OBJETO

1.1 O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é contratação de empresa para realização de serviço de lavagem de roupas para o Hospital Escola Municipal de São Carlos, conforme descrição, demais especificações e quantidades constantes nos Anexos II e IV, que ficam fazendo parte do presente Edital.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do CPD/SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Sociedade de Apoio, Humanizado e Desenvolvimento de Serviços de Saúde.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Setor de Compras da SAHUDES - Hospital Escola Municipal de São Carlos, denominado “Pregoeiro”, com o suporte da Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.2. empresas em forma de consórcio.

3.2.3. interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.4. interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado

pele sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.1.3. O valor da prestação de serviço deverá incluir todas as despesas inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços.

6.1.4. O preço unitário e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostos, obrigatoriamente deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com a prestação de serviços objeto da presente licitação, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela SAHUDES.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses contados da data da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pela SAHUDES.

6.8. Serão rejeitadas as propostas que:

6.8.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.8.2. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.9. A SAHUDES é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Com base na classificação, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **7.2.1**.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.6 e 7.7 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no Setor de Compras e Licitações da SAHUDES, situado na Rua Luiz Vaz de Camões, nº. 111 - Vila Celina - São Carlos / SP - CEP 13.566-448, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

8.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Os documentos a serem apresentados de habilitação relativos a **regularidade fiscal** serão os seguintes:

8.3.1. Quanto à Seguridade Social: certidão negativa de débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) ou certidão negativa de débito relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02 de maio de 2007;

8.3.2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

8.3.4. Quanto à Fazenda Nacional: certidão conjunta, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.5. Quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

8.3.6. Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4. Os documentos a serem apresentados relativos a **habilitação jurídica** serão os seguintes:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.5.2. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do local da sede da licitante;

8.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7. Declaração da empresa, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo I.

8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma

filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto e posteriormente homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 225.180,00(duzentos e vinte e cinco mil cento e oitenta reais)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico, na Rua Luiz Vaz de Camões, nº. 111 - Vila Celina - São Carlos/SP, CEP 13.566-448, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

10.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção, com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 no Setor de Compras e Licitações da SAHUDES.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, e deverão respeitar aos ditames legais previstos no art. 4º., incisos XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente da SAHUDES, a decisão em grau final.

10.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial do município de São Carlos / SP.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará e a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

11.2. Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAHUDES, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para celebração do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O serviço objeto da presente licitação deverá ser cumprido conforme o decorrer dos 12 (doze) meses, observando o seguinte:

12.1.1. os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração da SAHUDES.

12.2. O pagamento devido pela SAHUDES será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente à data de fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A desistência da proposta e a não assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.01, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela SAHUDES, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a SAHUDES, pelo período de 02 (dois) anos.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SAHUDES;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária ao direito de licitar com a SAHUDES, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma Ordem de Fornecimento;

e) declaração de inidoneidade;

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 6.9, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da Ordem de Fornecimento encaminhada pela SAHUDES, podendo esta ser encaminhada por meio de fac-simile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a ligação telefônica da administração da SAHUDES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A administração da SAHUDES reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.4. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.5. O preço proposto é fixo e irrevogável.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SP, desprezando outro por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios resultantes deste Edital.

São Carlos, 05 de novembro de 2009.

Gabriel Gonçalves Marmo

Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A **Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2009, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS: LENÇÓIS, TOALHAS, CAMPOS FENESTRADOS, COBERTORES E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PELO HOSPITAL ESCOAL MUNICIPAL.

- OS UTENSÍLIOS DEVERÃO SER LAVADOS, SECADOS, PASSADOS E EMBALADOS.

- A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO (MANCHAS, RASGOS, ETC...) CAUSADO POR ELA NO MATERIAL LAVADO, MANTENDO O ENXOVAL ATRAVÉS DE COSTURA/REPAROS, QUANDO EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS.

- A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER OS MATERIAIS EM GERAL UTILIZADOS NO HOSPITAL ESCOLA, DIARIAMENTE NO PERÍODO DE 10HS ATÉ 12HS, EM ÁREA ESPECIFICA DO HOSPITAL COM UTILIZAÇÃO DE GAIOLAS, DEVENDO ENTREGAR OS MATERIAIS JÁ HIGIENIZADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES.

- O PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TOLERADO O PERCENTUAL DE 20% ENTRE O RECOLHIDO E A DEVOLUÇÃO.

- TODOS OS ENCARGOS: PRODUTOS (SABÃO, AMACIANTE, ETC...), EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, E OUTROS INERENTES AO OBJETO, FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

- A PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O VALOR DO SERVIÇO BASEADO NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 54.000 (CINQUENTA E QUATRO MIL) KILOGRAMAS.

- OS PRODUTOS QUIMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO, TODOS DEVERÃO TER REGISTRO CONFORME NORMATIVA DA ANVISA.

QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES

	MENSAL	ANUAL
QUANTIDADE DE MATERIAL (ROUPAS)	4.500 (KILOGRAMAS)	54.000 (KILOGRAMAS)

ANEXO III – ORÇAMENTO QUANTITATIVO MÉDIO



SAHUEDS
SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEUCCI

Folha _____
Rubrica _____

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de serviço de lavagem de roupas para o Hospital Escola Municipal de São Carlos	R\$18.765,00	R\$225.180,00
TOTAL ESTIMADO: R\$225.180,00			



SAHUDES
SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEUCCI

Folha _____
Rubrica _____

ANEXO IV - DO LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	Meses
1	Contratação de empresa para realização de serviço de lavagem de roupas para o Hospital Escola Municipal de São Carlos	12 Meses

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Eletrônico, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pela Lei n.º 8.078, de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado Sociedade e Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde, inscrito no CNPJ no.08.922.497/0001-07 com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111 - Vila Celina - CEP 13.566-, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Dr. Celso Luis Pedrino, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5.055.679/SSP/SP e CPF n.º550.688.288-34, domiciliado na Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111, Vila Celina, CEP 13.566-448, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. ____/2009, Processo nº ____/2009, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº ____2009 e Anexo II, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de lavagem de roupas para o Hospital Escola Municipal de São Carlos, conforme descrição, demais especificações e quantidades constantes nos Anexos II do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global e as condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2009, referente ao processo administrativo nº ____/2009, em consonância com a proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pela SAHUDES, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do edital supracitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do Contratante, as sanções de: advertência, multa, suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAHUDES e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

5.2. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

5.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

5.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedado a sub-contratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. Pelos serviços prestados, a contratante pagará os preços constantes da proposta apresentada pela Contratada.

8.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

8.3. A empresa fica obrigada a comprovar, mensalmente, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento, até 20 (vinte) dias após o pagamento de qualquer parcela referente ao contrato em execução. A empresa informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar posteriores alterações; tal lista deverá ser conferida pelo órgão administrativo responsável que anexará cópia dessa lista em todas as faturas por ocasião de pagamentos. A comprovação será feita através de certidão negativa de débitos, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. No caso de rescisão do presente, a contratada reconhece os direitos da SAHUDES previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Iniciar os serviços na data da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pela SAHUDES;

10.1.2. Deverá ser apresentado, quando do início do contrato, cópia autenticada da ficha de registro de empregado e das carteiras profissionais, comprovando o vínculo empregatício com a Empresa contratada;

10.1.3. Executar os serviços inclusive aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados municipais/nacionais.

10.1.4. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

10.1.5. Recolher todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições, inclusive sindicais e previdenciários, devidos em função dos serviços contratados, apresentando, por ocasião da entrega da Nota Fiscal/Fatura, as guias de recolhimento da previdência social incidentes sobre os serviços, bem como as folhas de pagamento.

10.1.6. Em obediência ao artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212 de 24/07/1991, alterada pela lei n.º 9.711 de 20/11/1998 e Ordem de Serviço n.º 209 de 20/05/1999 da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, será retido

11% do faturamento bruto da nota fiscal fatura a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

10.1.7. A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, tais como: salários, horas extras, férias, 13º salário, aviso prévio, descanso semanal remunerado, etc., tudo em consonância com a legislação trabalhista em vigor. a comprovação desses pagamentos será feita mensalmente, a cada fatura emitida, ou quando solicitado pela contratada, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no parágrafo 30 do art. 195 da Constituição Federal.

10.02. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica

10.2.2. Atestar – Mensalmente – a fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com as horas trabalhadas no mês, exigindo a apresentação das guias de recolhimento da previdência social incidentes sobre os serviços, bem como as folhas de pagamento.

10.2.3. Comunicar, por escrito, a Contratada quando da necessidade de substituição de funcionário inadequado para a prestação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses. Em havendo prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e em caso de pedido de reajuste de preço, o contratado deverá fundamentar suas razões, demonstrando o desequilíbrio

econômicofinanceiro do contato, observando os valores praticados no mercado atual, mediante prévia autorização.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

São Carlos, ____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: